

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUTORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

Lei Federal nº 8.666/9	93:
PROCESSO Nr.	58/2023
DISPENSA Nr.	20/2023
ОВЈЕТО:	Contratação de Empresa para aquisição de materiais educativos
ÓRGÃO ATENDIDO:	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
RECURSO :	Próprios
DOTAÇÃO:	93- 3.3.90.30.00.00.00 161- 3.3.90.30.00.00.00
OBJETIVOS :	Realizar a contratação de empresa para aquisição materiais educativos para suprir a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
	Tenente Portela, 23 de maio de 2.023.
	Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal



1- PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 227 de 31 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, destinada à contratação de empresa para aquisição de materiais educativos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto .

2. OBJETIVO

Realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais educativos para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais educativos, tais como jogos, brinquedos educativos, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no que tange as modalidades de Educação Infantil Creche e Pré.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação, a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor por item.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

- 5.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no local informado na Solicitação de fornecimento.
- 5.2 Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.
- 5.3 Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.
- 5.4 O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **AIRTON JOSÉ WIEDMER- CNPJ 01.788.550/0001-80.** Endereço: Rua Ernesto Ferron Teixeira, 106. Bairro Edmundo Trein, Passo Fundo/RS— CEP: 99030-060.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

<u>a)</u>	- Certidão Negativa Municipal de Tenente Portela/RS.
<u>b)</u>	- Certificado de Regularidade do FGTS.
<u>c)</u>	_ Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
<u>d)</u>	- Certidão Negativa Estadual.
<u>e)</u>	Certidão Negativa Trabalhista.
f)	 Declaração que não emprega menor de 18 anos de idade.

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.



9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

93-3.3.90.30.00.00.00.00 161-3.3.90.30.00.00.00.00

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 23 de maio de 2023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal



Anexo 1 - Relação de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor total	
			unitário		
1	Cesta de Carrinho	10	R\$ 390,00	R\$ 3900,00	
2	Boneca Sortida	20	R\$ 70,00	R\$ 1400,00	
3	Bingo do Alfabeto	07	R\$ 250,00	R\$ 1750,00	
4	Tabuada Giratória	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00	
5	Sacola Alfanumérica	07	R\$ 150,00	R\$ 1050,00	
Total: R\$9.000,00					

Proposta Vencedora:

1- Airton José Wiedmer - CNPJ: 01.788.550/0001-80 - valor total de R\$ 9.000,00

Demais propostas apresentadas:

- 2- Migliorini e Cia LTDA- CNPJ: 90.910.399/0002-11 valor total de R\$ 9.360,00
- 3- ABCD Serviços de Recreação LTDA CNPJ: 07.879.956/0001-54 valor total de R\$ 9.532,00,00



PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr. 58/ 2023

Dispensa de Licitação - Nr. 020/ 2023

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 23 de maio de 2023.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834 Assessor Jurídico